



TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de controle solar do tipo mono cerâmica, ou tecnologia equivalente, a serem aplicadas nas janelas localizadas nas bancadas do plenário, nas janelas da Secretaria, na ante sala da Presidência e na sala da telefonista da Câmara Municipal.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Aplicação de película mono cerâmica 88% dos raios UV, 08 anos de garantia da película	124	MT

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de controle solar do tipo mono cerâmica**, ou tecnologia equivalente, a serem aplicadas nas janelas localizadas nas **bancadas do plenário, nas janelas da Secretaria, na ante sala da Presidência e na sala da telefonista da Câmara Municipal.**

A contratação tem como finalidade **reduzir a incidência direta de raios solares nos ambientes internos**, especialmente no período da manhã, quando há intensa luminosidade nas bancadas do plenário, situação que atualmente causa desconforto térmico e visual, dificultando o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e o atendimento à população.

A solução contempla o **fornecimento do material, mão de obra especializada, equipamentos e todos os insumos necessários para a correta instalação das películas**, garantindo qualidade na execução do serviço e durabilidade da solução adotada.

A estimativa da contratação corresponde à aplicação aproximada de **124 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados)** de película de controle solar, com **capacidade aproximada de bloqueio de 88% dos raios ultravioleta (UV)**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto da contratação é classificado como **serviço comum**, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.



2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de melhoria das condições ambientais e funcionais das dependências da Câmara Municipal, em especial nos espaços destinados ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

Atualmente, as janelas localizadas nas **bancadas do plenário, na Secretaria, na ante sala da Presidência e na sala da telefonista** apresentam elevada incidência de raios solares, especialmente no período da manhã, ocasionando excesso de luminosidade e calor nos ambientes internos. Essa situação tem causado desconforto térmico e visual, dificultando a permanência nos locais e comprometendo o desempenho das atividades de vereadores e servidores, bem como o adequado atendimento à população.

Destaca-se, ainda, que as **persianas horizontais de PVC anteriormente instaladas nas janelas encontravam-se em condições inadequadas de uso**, em razão do desgaste natural decorrente do tempo e também das alterações estruturais realizadas com a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas janelas, o que passou a dificultar o manuseio e a abertura das persianas.

Diante desse cenário, verificou-se a necessidade de adoção de solução mais eficiente para o controle da incidência solar nos ambientes institucionais. Nesse sentido, a **instalação de películas de controle solar do tipo mono cerâmica**, ou tecnologia equivalente, com capacidade aproximada de bloqueio de **88% dos raios ultravioleta (UV)**, apresenta-se como alternativa adequada para reduzir a entrada de calor e luminosidade excessiva, proporcionando melhores condições de conforto térmico e visual.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista na fase de planejamento das contratações públicas, estando em consonância com o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e com o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborados para a presente demanda, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, além de proporcionar ambiente mais adequado para o atendimento ao público, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de controle solar nas superfícies de vidro localizadas nas bancadas do plenário, nas janelas da Secretaria, na ante sala da Presidência e na sala da telefonista da Câmara Municipal.

A contratação contemplará o fornecimento do material, mão de obra especializada, equipamentos e todos os insumos necessários para a correta instalação das películas, garantindo acabamento adequado, aderência perfeita às superfícies de vidro e desempenho satisfatório da solução adotada.

As películas deverão ser do tipo mono cerâmica, ou tecnologia equivalente, com capacidade aproximada de bloqueio de 88% dos raios ultravioleta (UV), contribuindo para a redução da incidência de calor e luminosidade excessiva no interior dos ambientes, sem comprometer a visibilidade e a entrada de iluminação natural.

A solução adotada foi definida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de fornecimento do material, instalação, utilização e durabilidade do produto. Nesse contexto, a utilização de películas de controle solar apresenta vantagens como rápida instalação, baixa necessidade de manutenção e boa durabilidade, além de contribuir para a melhoria das condições térmicas dos ambientes internos.

- I. Entre as principais especificações técnicas mínimas do produto, destacam-se:
- II. Película de controle solar adequada para aplicação em superfícies de vidro;
- III. Tecnologia mono cerâmica ou equivalente;
- IV. Capacidade de bloqueio aproximado de 88% dos raios ultravioleta (UV);
- V. Redução da incidência de calor e luminosidade no ambiente interno;
- VI. Material com boa durabilidade e resistência, adequado para uso em ambientes internos e externos;
- VII. Produto que não comprometa a visibilidade através do vidro, mantendo a iluminação natural do ambiente;



VIII. Garantia mínima do material e da instalação, conforme práticas usuais de mercado.

A quantidade estimada para a execução do objeto corresponde à aplicação aproximada de 124 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados) de película de controle solar.

As películas deverão ser do tipo **nano cerâmica**, ou tecnologia equivalente, com capacidade aproximada de **bloqueio de 88% dos raios ultravioleta (UV)**, contribuindo para a redução da incidência de calor e luminosidade excessiva nos ambientes internos.

Conforme características usuais de mercado, **o produto deverá possuir garantia mínima de 8 (oito) anos contra defeitos de fabricação**, tais como descolamento, delaminação, formação de bolhas ou perda de desempenho do material.

Dessa forma, a solução adotada busca garantir maior conforto térmico e visual, melhor aproveitamento dos ambientes institucionais e maior proteção do mobiliário e equipamentos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho de vereadores e servidores e para o adequado atendimento à população.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

A contratação deverá contemplar o **fornecimento e a instalação de películas de controle solar** nas janelas localizadas nas **bancadas do plenário, na Secretaria, na ante sala da Presidência e na sala da telefonista da Câmara Municipal**.

A empresa contratada será responsável pelo **fornecimento do material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a execução completa do serviço**, garantindo a correta instalação das películas nas superfícies de vidro existentes.

Os serviços deverão ser executados observando padrões adequados de qualidade, segurança e acabamento, de forma a garantir a durabilidade e eficiência da solução adotada.

4.2 Requisitos Técnicos do Produto

As películas a serem fornecidas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Película de **controle solar adequada para aplicação em superfícies de vidro**;
- Tecnologia **nano cerâmica** ou equivalente;
- Capacidade aproximada de **bloqueio de 88% dos raios ultravioleta (UV)**;



- Capacidade de **redução da incidência de calor e luminosidade** no ambiente interno;
 - Material com **boa durabilidade e resistência**;
 - Produto que **não comprometa a visibilidade através do vidro**, permitindo adequada iluminação natural;
 - Produto apropriado para uso em ambientes institucionais.
 - Película de controle solar com **garantia mínima de 8 (oito) anos contra defeitos de fabricação**, conforme práticas usuais de mercado para películas nano cerâmicas.
-

4.3 Requisitos de Execução do Serviço

A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos:

- A instalação das películas deverá ser realizada por **profissionais qualificados**;
 - A empresa contratada deverá garantir **acabamento adequado e perfeita aderência das películas às superfícies de vidro**;
 - O serviço deverá ser executado em **horário previamente acordado com a Administração**, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades da Câmara Municipal;
 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela **correção de eventuais falhas de instalação ou defeitos no material fornecido**.
-

4.4 Requisitos de Habilitação

A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove sua **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, conforme exigências previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como demonstrar capacidade para execução do objeto contratado.

4.5 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

- a) A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam o **uso racional de recursos e a redução de desperdícios** durante a execução dos serviços;



- b) Deverá ser realizado o **descarte ambientalmente adequado dos resíduos** gerados durante a instalação das películas, tais como recortes de material, embalagens e demais resíduos provenientes da execução do serviço, observando a legislação ambiental vigente;
- c) Sempre que possível, deverão ser utilizados **materiais e insumos que apresentem menor impacto ambiental**, bem como produtos que possuam maior durabilidade e eficiência;
- d) A execução dos serviços deverá observar boas práticas que contribuam para a **preservação do meio ambiente e para a segurança dos trabalhadores** envolvidos na instalação;
- e) A solução adotada deverá contribuir para a **melhoria da eficiência térmica dos ambientes**, reduzindo a incidência de calor e, conseqüentemente, podendo diminuir a necessidade de uso intensivo de equipamentos de climatização.

Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação esteja alinhada aos princípios da **sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental**, conforme orientações aplicáveis às contratações públicas.

4.6 Subcontratação

Não será admitida a **subcontratação do objeto da presente contratação**, tendo em vista que os serviços a serem executados possuem natureza específica e deverão ser realizados diretamente pela empresa contratada, a qual deverá dispor de equipe técnica capacitada para a adequada execução da instalação das películas de controle solar.

A vedação à subcontratação tem como objetivo assegurar **maior controle sobre a qualidade do serviço prestado, a correta aplicação do material e a responsabilização direta da empresa contratada pela execução do objeto**, evitando eventuais prejuízos à Administração decorrentes de falhas na execução.

Dessa forma, a empresa contratada será **integralmente responsável pelo fornecimento do material e pela execução dos serviços de instalação**, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a perfeita execução do objeto contratado.



4.7 Garantia da contratação

Nos termos do art. 96 da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá exigir garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

Considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade dos serviços a serem executados, **não será exigida garantia da contratação.**

Entende-se que a exigência de garantia poderia **restringir a competitividade entre os fornecedores**, sem trazer benefícios significativos para a Administração, uma vez que o objeto consiste no fornecimento e instalação de películas de controle solar, serviço de execução simples e de curto prazo.

Dessa forma, conclui-se que a **dispensa da exigência de garantia contratual** mostra-se adequada e proporcional às características da presente contratação, sem prejuízo das responsabilidades da empresa contratada quanto à correta execução do objeto.

4.8 Vistoria

Para o correto dimensionamento da proposta e adequada execução dos serviços, os licitantes **poderão realizar vistoria prévia** nas dependências da Câmara Municipal, a fim de conhecer os locais onde serão instaladas as películas de controle solar e verificar as condições das superfícies de vidro.

A vistoria tem como objetivo permitir que os interessados tenham **pleno conhecimento das condições e características dos ambientes**, bem como das particularidades que possam influenciar na execução dos serviços.

A realização da vistoria **não será obrigatória**, ficando a critério da empresa interessada. Contudo, a não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para eventuais dificuldades na execução do objeto ou para solicitação de alteração nos valores apresentados na proposta.

Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta deverá ser **previamente agendada com a Administração**, em horário compatível com o funcionamento da Câmara Municipal.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada instalação das películas de controle solar nas superfícies de vidro indicadas pela Administração.

A empresa contratada deverá realizar o **fornecimento e a instalação de aproximadamente 124 m² de película de controle solar**, do tipo **mono cerâmica ou tecnologia equivalente**, com capacidade aproximada de **bloqueio de 88% dos raios ultravioleta (UV)**.

Os serviços deverão ser executados por **profissionais qualificados**, utilizando materiais adequados e observando boas práticas de instalação, de forma a garantir acabamento adequado, perfeita aderência do material às superfícies de vidro e ausência de bolhas ou imperfeições.

Antes da execução do serviço, a empresa contratada deverá realizar a **conferência das medidas das janelas**, a fim de assegurar o correto dimensionamento do material a ser aplicado.

A superfície dos vidros das janelas deverão ser devidamente limpos pela contratada antes da aplicação das películas.

A instalação deverá ocorrer nas janelas localizadas nas **bancadas do plenário, na Secretaria, na ante sala da Presidência e na sala da telefonista**, conforme indicação da Administração.

A execução dos serviços deverá ser realizada em **horário previamente acordado com a Administração**, de modo a não interferir no funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá **realizar a limpeza do local e a retirada dos resíduos gerados**, garantindo a adequada organização dos ambientes onde ocorreu a instalação.



5.2 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da **Câmara Municipal**, nas janelas localizadas **nas bancadas do plenário, na Secretaria, na ante sala da Presidência e na sala da telefonista**, conforme indicação da Administração.

A execução dos serviços deverá ocorrer em **data e horário previamente acordados com a Administração**, preferencialmente dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, de forma a permitir o acompanhamento da execução e a fiscalização dos serviços.

Caso necessário, os serviços poderão ser realizados em horários alternativos, desde que **previamente autorizados pela Administração**, com o objetivo de evitar interferências no funcionamento das atividades legislativas, administrativas e no atendimento ao público.

5.3 Rotinas a serem cumpridas

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá cumprir as seguintes rotinas durante a prestação dos serviços:

- a) Realizar a **conferência das medidas das superfícies de vidro** onde serão instaladas as películas, a fim de garantir o correto dimensionamento do material;
- b) Providenciar todo o **material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários** para a execução completa dos serviços;
- c) Efetuar a **preparação e limpeza das superfícies de vidro** antes da aplicação das películas, garantindo condições adequadas para a instalação;
- d) Realizar a **instalação das películas de controle solar** de forma técnica e cuidadosa, assegurando acabamento adequado, perfeita aderência do material e ausência de bolhas, falhas ou imperfeições;
- e) Executar os serviços observando as **normas de segurança e boas práticas de trabalho**, evitando danos às estruturas existentes e aos bens da Administração;
- f) Manter o **local de trabalho organizado durante a execução dos serviços**, evitando transtornos ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal;



- g) Após a conclusão dos serviços, realizar a **limpeza do local e a retirada de todos os resíduos gerados**, promovendo o descarte adequado dos materiais utilizados;
- h) Comunicar à Administração qualquer **situação que possa interferir na execução do serviço**, garantindo transparência e adequada condução da atividade contratada.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

Para a execução do objeto da contratação, a empresa contratada deverá disponibilizar todos os **materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários** para a correta instalação das películas de controle solar nas superfícies de vidro indicadas pela Administração.

Entre os materiais e itens necessários para a execução do serviço, incluem-se:

- a) **Películas de controle solar do tipo nano cerâmica**, ou tecnologia equivalente, com capacidade aproximada de **bloqueio de 88% dos raios ultravioleta (UV)**;
- b) Materiais e produtos adequados para **limpeza e preparação das superfícies de vidro** antes da instalação das películas;
- c) **Ferramentas e equipamentos específicos** necessários para o corte, ajuste e aplicação das películas;
- d) Demais **insumos necessários à instalação**, garantindo a correta fixação e acabamento do material aplicado.

Todos os materiais utilizados deverão ser **novos, de boa qualidade e adequados para aplicação em superfícies de vidro**, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às práticas usuais de mercado.

A empresa contratada será integralmente responsável pelo **fornecimento, transporte, manuseio e aplicação dos materiais**, bem como pela adequada utilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Para a adequada elaboração das propostas pelos interessados, deverão ser consideradas as seguintes informações relativas à execução do objeto:



- a) A contratação contempla o **fornecimento e a instalação de aproximadamente 124 m² de película de controle solar**, do tipo **nano cerâmica ou tecnologia equivalente**, com capacidade aproximada de **bloqueio de 88% dos raios ultravioleta (UV)**;
- b) As películas deverão ser instaladas nas janelas localizadas **nas bancadas do plenário, na Secretaria, na ante sala da Presidência e na sala da telefonista da Câmara Municipal**, conforme indicação da Administração;
- c) A empresa contratada será responsável por **fornecer todo o material, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários** para a execução completa do serviço;
- d) Antes da execução do serviço, a empresa deverá realizar a **conferência das medidas das superfícies de vidro**, garantindo a correta adequação do material a ser aplicado;
- e) Os serviços deverão ser executados em **data e horário previamente acordados com a Administração**, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades legislativas, administrativas e o atendimento ao público;
- f) Os custos relativos a **transporte, deslocamento, mão de obra, materiais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto** deverão estar incluídos na proposta apresentada pelo fornecedor.

Essas informações visam assegurar que as empresas interessadas possuam **pleno conhecimento das condições de execução do objeto**, possibilitando a elaboração de propostas compatíveis com as necessidades da Administração.

5.6 Especificação da Garantia do Serviço e do Produto

A empresa contratada deverá garantir a **qualidade do material fornecido e da instalação realizada**, responsabilizando-se por eventuais defeitos decorrentes de falhas na aplicação das películas ou problemas relacionados ao material utilizado.

Conforme práticas usuais de mercado e pesquisas realizadas pela Administração, as **películas de controle solar do tipo nano cerâmica apresentam garantia média de até 8 (oito) anos** quanto à durabilidade e manutenção de suas características de desempenho.

Dessa forma, o material fornecido deverá possuir **garantia mínima de 8 (oito) anos contra defeitos de fabricação**, tais como descolamento, formação de bolhas, delaminação, desbotamento ou perda das propriedades de controle solar.

Já a **garantia da instalação** deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.



Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá realizar, **sem ônus para a Administração**, a correção de eventuais falhas, substituição do material ou reaplicação das películas que apresentarem defeitos relacionados ao material ou à instalação.

A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à **qualidade do material fornecido e à correta execução do objeto**, nos termos da legislação aplicável.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento de medição de resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.1 Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada com base no **critério de menor preço**, desde que atendidas todas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

As propostas apresentadas deverão contemplar todos os **custos necessários à execução do objeto**, incluindo fornecimento do material, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas e quaisquer outros insumos indispensáveis para a realização completa dos serviços.

A empresa selecionada deverá comprovar **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, conforme exigências estabelecidas pela legislação aplicável às contratações públicas.

Quanto à forma de fornecimento, os serviços serão executados **de forma integral**, contemplando o fornecimento e a instalação das películas de controle solar nos locais indicados pela Administração, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação necessária para comprovar sua **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade para execução do objeto**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

8.1.1 Habilitação Jurídica:

- Contrato social ou estatuto social atualizado, registrado na Junta Comercial, com alterações ou consolidado.
- CNPJ atualizado.
- Procuração (caso o representante legal não seja o sócio administrador constante no contrato social).

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa relativa à Seguridade Social (INSS).



- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão do Alvara Sanitário.

8.1.3 Declarações Obrigatórias:

- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.
- Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos).
- Declaração de inexistência de impedimento para contratação com o poder público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em **pesquisa de preços em contratações públicas registradas no sistema LicitaCon**, considerando valores praticados por outros municípios para serviços semelhantes de **fornecimento e instalação de películas de controle solar**.

Foram identificados os seguintes parâmetros de contratação:

Órgão	Processo	Valor por m² (R\$)
PM de Bom Jesus	Processo de Dispensa nº 203/2025	237,00
PM de Getúlio Vargas	Processo de Dispensa nº 497/2024	400,00
PM de Barão	Processo de Dispensa nº 193/2025	135,00

A partir dos valores identificados, obteve-se **valor médio de R\$ 257,33 (duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) por metro quadrado**, utilizado como referência para a estimativa da contratação.



Considerando a necessidade estimada de **124 m² (cento e vinte e quatro metros quadrados)** de película de controle solar do tipo **nano cerâmica**, ou tecnologia equivalente, com capacidade aproximada de **bloqueio de 88% dos raios ultravioleta (UV)**, o valor estimado da contratação é apresentado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Fornecimento e instalação de película de controle solar tipo nano cerâmica com bloqueio aproximado de 88% dos raios UV	m ²	124	257,33	31.912,92

Valor total estimado da contratação: R\$ 31.912,92 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Ressalta-se que os valores apresentados possuem **caráter estimativo**, sendo utilizados para fins de planejamento da contratação, podendo sofrer variações conforme as propostas apresentadas pelos fornecedores no processo de contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 20 – Câmara Municipal Vereadores

Unidade: 1-Unidades Subordinadas

Ação 2992-Reequipamento/manutenção do prédio

Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

Sônia de Lima Kerner

Agente de Contratação